

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.133138/2026-61

2. Objetivo

O presente Estudo Técnico Preliminar têm por objetivo identificar as necessidades existentes e analisar as soluções disponíveis, mediante o levantamento e a consolidação de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para subsidiar a elaboração do Termo de Referência destinado à contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Em razão do aumento da frota, derivada do recebimento de veículos doados por outros entes públicos, e da elevação dos custos com combustível e manutenção da frota, conclui-se pela insuficiência da manutenção do contrato atualmente vigente com a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.340.639/0001-30 - **Contrato nº 2214** (SEI nº 22090895 / 54000.065442/2024-14).

Cumprе ressaltar que os custos de manutenção - notadamente peças automotivas para reposição - não é regulado ou obedece a índice de reajuste fixo, mas sim pelo mercado em si.

Assim, apesar do acréscimo máximo permitido pela Lei 14.133/2021 - **25% (vinte e cinco por cento)** -, conforme **Termos Aditivos nº 1773 e 1099** (SEI nº 25759309 e 29052290), será necessária nova contratação para atender a demanda atual, com observância à previsão orçamentária, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Quanto ao mérito da contratação, destaca-se que a adoção de um sistema informatizado para o gerenciamento de compra de peças e acessórios e de contratação de serviços para manutenção (preventiva, corretiva e serviço de guincho) e abastecimento da frota de veículos da Superintendência Regional do INCRA no Paraná é importante instrumento de controle dos gastos, ensejando uma maior racionalidade e eficiência no uso do dinheiro público.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar o abastecimento e serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

Outro ponto a se considerar com a contratação deste serviço é a redução de gastos efetuados com o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, através da concessão de suprimento de fundos.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a contratação de solução para o gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis e da manutenção da frota de veículos automotores da Superintendência Regional do Incra no Paraná (SR/PR), abrangendo a Sede, em Curitiba, e a Unidade Avançada Iguaçu, em Cascavel. A contratação visa assegurar o suporte necessário à execução das atividades administrativas e finalísticas da Autarquia, que demandam constantes deslocamentos para o cumprimento de suas atribuições institucionais.

3.2. Atualmente, a Superintendência Regional do Incra no Paraná utiliza serviços dessa natureza por meio do Contrato nº 2214/2024 (Processo SEI nº 54000.065442/2024-14), firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., com vigência até 24 /11/2029. Entretanto, ao longo da execução contratual, mesmo após a celebração dos Termos Aditivos nº 1773/2025 e nº 1099/2026, que promoveram o acréscimo do limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a solução contratada passou a não atender de forma satisfatória à crescente demanda relacionada à gestão da frota de veículos e equipamentos da SR/PR, revelando-se insuficiente para suprir as necessidades operacionais da Superintendência, e por isso terá que ser rescindido amigavelmente.

3.3. A Licitação anterior, conforme ETP constante do Processo SEI nº 54000.065442/2024-14, considerou uma frota composta por 7 (sete) veículos utilitários, com perspectiva de ampliação em até 30% (trinta por cento). Contudo, durante a execução do Contrato nº 2214 /2024, decorrente dessa Licitação, houve o recebimento de veículos doados por entes públicos, conforme se verifica pelos Processos

SEI nº 54000.064955/2024-08, 54000.031576/2025-12, 54000.045913/2025-41 e 54000.035143/2025-28, sendo que alguns deles ainda estão em processo de transferência de propriedade.

3.4. A frota da SR/PR é composta atualmente por 16 (dezesseis) veículos (Listagem SEI nº 30560912), entre veículos de carga e de passageiros, incluindo aqueles que estão em processo de transferência de propriedade. Desses, apenas 10 (dez) estão sendo usados.

3.4.1. Nos cálculos de levantamento do valor da contratação foram desprezados os 2 (dois) caminhões (itens 4 e 8) da Listagem SEI nº 30560912, pois não estão sendo utilizados pela SR(09)PR.

3.4.2. Está sendo pleiteada a aquisição de mais 3 (três) caminhonetes, as quais já constam no PCA/2026, o que aumentará a frota em uso para os próximos meses para 17 (dezesete) veículos.

3.4.3. Dessa forma, os cálculos foram feitos com base nos 14 (quatorze) veículos remanescentes e na projeção dos outros 3 (três) veículos - caminhonetes - que serão adquiridos, totalizando 17 veículos.

3.5. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de solução que possibilite o gerenciamento da aquisição de combustíveis e dos serviços de manutenção veicular, de modo a garantir a disponibilidade operacional da frota atual e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Autarquia.

3.6. A contratação pretendida permitirá o planejamento e a execução eficiente das ações de gestão da frota, assegurando maior controle, economicidade e celeridade no atendimento das demandas. Ademais, a adoção de solução contínua evita a necessidade de formalização de contratações pontuais para cada ocorrência de manutenção ou aquisição de peças, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços.

3.7. Dessa forma, o presente estudo busca analisar as alternativas disponíveis no mercado e avaliar sua aderência às necessidades da SR/PR, com o objetivo de identificar o modelo de contratação mais vantajoso e adequado à realidade operacional da Superintendência.

3.8. Para subsidiar a presente contratação, foi encaminhado a esta equipe o Documento de Formalização de Demanda (DFD), em 18/08 /2026, registrado no Processo SEI sob o nº 29800613, que formaliza a necessidade administrativa a ser atendida.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração	Sandro Márcio Fecchio

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação pretendida deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frota, devidamente constituída e regular perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, as disposições aplicáveis à execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública.

5.2. **O objeto** caracteriza-se como serviço comum, de natureza continuada, essencial ao funcionamento das atividades administrativas e finalísticas do órgão, cuja interrupção compromete diretamente a regularidade da prestação do serviço público e a consecução da missão institucional. Sua execução deverá ocorrer de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, nos termos da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de atividade de apoio administrativo, não inerente às atribuições dos cargos efetivos.

5.3. **A vigência contratual deverá ser estabelecida pelo período inicial de 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade da continuidade e mantidas as condições inicialmente pactuadas, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O gerenciamento da frota deverá contemplar os serviços de abastecimento de combustíveis, manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva, observadas as características e especificações de cada veículo pertencente à frota do INCRA/PR), socorro mecânico, guincho/reboque, lavagem de veículos e substituição de filtros, por meio de sistema informatizado disponibilizado via internet, utilizando tecnologia de pagamento mediante cartão magnético, ou outra tecnologia similar, em rede credenciada de estabelecimentos.

5.5. O gerenciamento de frota caracteriza-se como atividade de apoio administrativo, de natureza contínua, executada por empresa especializada, com o objetivo de assegurar a adequada manutenção dos veículos, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a integridade do patrimônio da Administração.

5.6. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado, acessível via internet, utilizando tecnologia de pagamento mediante cartão magnético, ou outra tecnologia similar, destinado à gestão dos serviços de abastecimento e manutenção da frota, por intermédio de postos de combustíveis, oficinas e demais estabelecimentos credenciados, visando atender os veículos oficiais da Superintendência Regional do INCRA no Paraná.

5.7. A prestação dos serviços de gerenciamento e administração das despesas com abastecimento e manutenção automotiva, tanto preventiva quanto corretiva, deverá ocorrer por meio de sistema informatizado capaz de disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais, por unidade ou de forma consolidada, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, estabelecimento prestador do serviço, data e horário do abastecimento ou da manutenção, identificação do condutor responsável, quilometragem registrada e indicadores de consumo de combustível (quilometragem por litro), entre outras informações necessárias ao controle e à gestão da frota.

5.8. A contratada deverá fornecer ampla rede credenciada de oficinas abrangendo todo o Estado do Paraná.

5.9. A contratada deverá fornecer um cartão magnético individual para cada veículo da frota, ou a tecnologia similar adotada por esta, vinculado exclusivamente à respectiva placa, sendo vedada a utilização do mesmo cartão (ou tecnologia similar) para abastecimento ou execução de serviços em veículos distintos daquele ao qual estiver associado.

5.10. O sistema deverá possuir mecanismos de segurança que garantam a vinculação do cartão (ou da tecnologia similar) à placa do veículo e à senha individual do condutor autorizado, possibilitando sua identificação e impedindo a utilização indevida dos cartões (ou tecnologia similar), por pessoas não autorizadas ou em veículos não vinculados.

5.11. Os serviços deverão atender às especificidades de cada veículo da frota, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição originais ou genuínos, bem como pneus, óleo de motor, lubrificantes e demais insumos necessários à manutenção. Deverão, ainda, abranger serviços mecânicos em geral, incluindo socorro mecânico, transporte por guincho, aferição de instrumentos, borracharia, serviços elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofaria, alinhamento, balanceamento e quaisquer outros serviços correlatos, a serem executados por rede credenciada de oficinas e centros automotivos aptos a atender veículos leves e pesados integrantes da frota da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná.

5.12. O serviço prestado deve atender aos requisitos mínimos de qualidade e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis a cada tipo de serviço de manutenção de veículos.

5.13. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.14. A empresa contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.15. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

5.16. A Contratada deverá dispor de equipe para consultoria permanente, durante a vigência do contrato, a fim de atendimento à SR(09) PR, na solução de problemas/dúvidas em relação à execução do contrato.

5.17. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema, em ambiente web, de Gerenciamento da manutenção frota e equipamentos, que deverá conter as seguintes especificações e funcionalidades:

- acesso irrestrito da frota a ser realizado via web por meio de login e senha ao sistema da contratada;
- perfil de gestor por meio do qual um gestor da frota de veículos, designado e previamente cadastrado, com uso de login e senha de acesso, com totais poderes para executar as ações necessárias para a execução do contrato.
- Caberá ao "GESTOR", com uso de login e senha de acesso, cadastrar/gerar novos logins de acesso aos demais tipos de usuários do sistema da CONTRATADA, de acordo com o perfil designado pela SR(09)PR, devendo, logo após a concessão de acesso ao novo usuário, com login e senha, este estar apto a acessar o sistema para uso, sem a necessidade de qualquer intervenção da CONTRATADA.
- Ao "GESTOR MASTER" deverá ser conferida a opção de consultar os gestores que possuem login, bem como suas permissões de acesso, podendo alterar o nível/perfil de acesso, bem como ativar/inativar, bloquear/desbloquear ou excluir/cancelar os logins gerados sem a necessidade de intervenção da CONTRATADA.
- O perfil de "GESTOR MASTER" deverá permitir a criação de novas senhas para novos gestores, assim como alterar e cancelar o acesso por ele conferido. A CONTRATADA não deverá ter nenhuma intervenção nesse processo, devendo este ser feito único e exclusivamente pelo SR(09)PR no sistema da CONTRATADA.
- A aprovação para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada deverá ser realizada por meio de senha fornecida aos gestores designados pelo SR(09)PR, com o perfil de aprovador.
- O login com nível de vistoriador terá a aprovação da ordem de serviço atrelada ao seu parecer no sistema, no campo respectivo.
- O sistema de gerenciamento da empresa de administração da frota deverá ter a opção de "esqueci minha senha", com consequente envio de nova senha para e-mail do usuário, afim de cadastro de nova senha para utilização do sistema, devendo também, o sistema, solicitar atualizações periódicas de senha com intervalo de tempo a ser definido posteriormente.
- O sistema de gerenciamento da empresa de administração da frota deverá oferecer diferentes níveis de permissão de acesso a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota de veículos e dos equipamentos, de acordo com as suas respectivas unidades de responsabilidades.

5.18. A empresa de administração da frota deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (contratado), que permita, em consulta simples, verificar em tela única as informações centralizadas abaixo:

- a) Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;
- b) O valor anual licitado deverá ser dividido entre todos os 12 (doze) meses de vigência do contrato;
- c) O valor faturado do mês por veículo e pela frota;
- d) O saldo mensal de acordo com a utilização, considerando o saldo já utilizado e o que ainda resta do contrato.

5.19 **Sob nenhuma hipótese poderá ser utilizado limite acima daquele que fora estabelecido pelo SR(09)PR** e dentro do ano de vigência do contrato, ressalvado os casos de aditivação e apostilamentos ao contrato.

5.20. O sistema da CONTRATADA deverá permitir o cadastro dos veículos, etc., informando os seguintes dados: placa, fabricante, prefixo da frota, modelo, motorização, ano, chassi, renavam, cor, combustível, capacidade de tanque, tipo de desempenho (hodômetro, horímetro), caracterização (não ostensivo, ostensivo), família/classificação/espécie tipo (jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pickup leve, pickup média, pickup pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), centro de custo/lotação, gestor responsável, situação da frota de veículos e dos equipamentos (cedido, doado, locado, apreendido, outros).

5.21. O sistema da CONTRATADA deverá possuir padrões de nomenclaturas de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, tipo combustível e tipo de desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

5.21.1. Para cadastro do item acima, todos os campos deverão estar disponíveis para preenchimento:

5.21.2. Ao finalizar o cadastro, em especial para equipamentos, alguns dados do item poderão ficar "em branco", constando a informação "não se aplica".

5.21.3. Ao cadastrar um novo veículo e/ou equipamento o sistema deve gerar automaticamente uma numeração atrelada àquele veículo ou equipamento, sem a necessidade de o gestor executar nenhum outro comando.

5.21.4. Fica a critério da Gerenciadora a opção pela emissão de cartão magnético (ou outra tecnologia), para cada veículo /equipamento, podendo inclusive viabilizar a geração de cartões virtuais, em que seja garantido a correta identificação de cada veículo e/ou equipamento em sistema informatizado, que venha a atender as demandas de manutenção do órgão.

5.21.5. No caso da Gerenciadora emitir cartões magnéticos, será obrigatório o envio do cartão físico ao SR(09)PR em até 5 (cinco) dias úteis da finalização de seu cadastro, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.21.6. O sistema da CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo e com uso do perfil cadastrador, a correção e/ou alteração do cadastro do veículo ou do equipamento.

5.21.7. A CONTRATANTE poderá cadastrar como centros de custos suas unidades com a nomenclatura desejada, a ser informada em campo próprio.

5.21.8. O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar bloqueio, suspensão, cancelamento e desbloqueio do veículo e/ou do equipamento no sistema, mantendo-se o histórico das operações.

5.21.9. O sistema da CONTRATADA deverá permitir o cadastro dos condutores requerendo no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, CNH e categoria, sendo permitido realizar a manutenção do cadastro.

5.21.10. O sistema da CONTRATADA deverá identificar o condutor durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, quando da entrega e retirada de veículo ou equipamento nas oficinas credenciadas relacionadas à ordens de serviço.

5.22. A CONTRATADA deverá tornar disponível à Contratante o sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

5.22.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

5.22.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;

5.22.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços, sendo as ações permitidas com base no perfil do servidor;

5.22.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

5.22.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

5.22.6. Integração de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

5.22.7. Viabilidade on-line/real time de autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha com perfil de aprovador;

5.22.8. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos com disponibilidade de filtros para datas, tipos de veículos, individualmente ou em grupos, centros de custos etc., que possibilitem a análise de gastos discriminados de serviços em peças e mãos de obra;

5.22.9. Funcionalidade que permita a visualização e extração da rede credenciada de oficinas, com endereço e telefone, em todo o território nacional e/ou cidades selecionadas, com mão de obra mecânica que forneça os seguintes serviços: mecânica em geral, revisão elétrica e eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, pneumático, acessórios, equipamentos obrigatórios, lubrificação, alinhamento e balanceamento, cambagem, lavagem, socorro mecânico e outros materiais/serviços para o perfeito funcionamento dos veículos;

5.22.10. Funcionalidade que permita a visualização dos saldos financeiros para a manutenção, dos limites distribuídos pelo gestor, para cada veículo e/ou equipamento;

5.23. O sistema da CONTRATADA deverá possuir padrão de nomenclatura das peças e dos tipos de serviços a serem orçados, vedando-se a digitação genérica de nomes, devendo o sistema ter cadastrado em sua base de dados, as peças e serviços a serem executados, ressaltando-se os casos excepcionais onde a descrição contenha a singularidade e clareza do serviço.

5.24. A Ordem de Serviço, relacionada ao orçamento/cotação, elaborada pelas oficinas credenciadas, informado no sistema da CONTRATADA, deverá conter todas as informações identificadoras da manutenção a ser efetuada e concluída, sendo no mínimo:

5.24.1. placa, modelo, fabricante, ano, chassi, tipo de combustível, quilometragem ou hodômetro (na entrada e saída) e centro de custo do veículo;

5.24.2. data da chegada do veículo ou do equipamento na credenciada;

5.24.3. nome e matrícula do condutor que entregou o veículo ou o equipamento;

5.24.4. nome, endereço, telefone e responsável da credenciada;

5.24.5. parecer do condutor sobre o problema a ser solucionado;

5.24.6. tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça);

5.24.7. número gerado pelo sistema e situação/status do orçamento;

5.24.8. data e hora do cadastro do orçamento;

5.24.9. data de previsão de início e de término do serviço;

5.24.10. data e hora de início e conclusão do serviço;

5.24.11. descrição individualizada dos itens do orçamento, informando dados de garantia, procedência das peças (original ou genuína), fabricante/marca, quantidade, valor unitário, valor da mão de obra, desconto, e identificação de taxas cobradas pela CONTRATADA à credenciada;

5.24.12. validade do orçamento, no mínimo de 30 (trinta) dias;

5.24.13. data e horário da aprovação;

5.24.14. nome e matrícula do aprovador;

5.24.15. parecer do aprovador;

5.24.16. data em que o veículo ou o equipamento foi retirado da credenciada;

5.24.17. nome e matrícula do condutor que retirou o veículo ou o equipamento da credenciada;

5.24.18. parecer do vistoriador;

5.25. Para as ordens de serviço originadas pelo SR(09)PR, submetidas à cotação, o sistema deverá exigir, obrigatoriamente, as seguintes informações, permitindo-se o envio a no mínimo 03 oficinas multimarcas credenciadas.

5.25.1. placa, modelo, fabricante, ano, chassi, tipo de combustível, quilometragem ou hodômetro (atual) e centro de custo do veículo;

5.25.2. nome e matrícula do usuário cadastrador da OS;

5.25.3. o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça);

5.25.4. nome e matrícula do condutor que relatou o problema a ser solucionado;

5.25.5. identificação de peças (originais ou genuínas) e serviços, individualizando os itens, a serem cotados;

5.25.6. especificação do prazo para respostas das credenciadas à cotação;

5.25.7. O sistema da CONTRATADA deverá impedir/bloquear o envio de cotações parciais pelas credenciadas, referentes aos itens contidos em uma mesma Ordem de Serviço.

5.26. As Ordens de Serviços devem permitir a alteração de valores da cotação para valores inferiores aos indicados inicialmente pelas oficinas credenciadas, de forma a permitir a negociação de preços entre a SR(09)PR e a credenciada.

5.27. O sistema deverá proporcionar o sigilo em relação aos valores de peças e serviços de cada orçamento entre as credenciadas para que um estabelecimento, no momento da cotação, não tenha acesso ao valor de peças e/ou serviço apresentados por outro estabelecimento na mesma Ordem de Serviço em cotação.

5.28. A renegociação para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada deverá ser realizada por usuário que possua senha com perfil autorizado para realizar esta operação, de forma a registrar a operação e identificar o usuário.

5.29. A aprovação de um dos orçamentos entre as cotações enviadas pelas credenciadas deverá reprovar automaticamente os demais contidos na Ordem de Serviço, devendo a oficina credenciada iniciar os serviços informando no sistema a data de início.

5.30. O sistema da contratada, para as ordens de serviços em cotação, deverá possuir campo específico para justificativas do gestor para escolha e aprovação de determinada cotação apresentada.

5.31. O sistema da contratada deverá permitir a aprovação total ou parcial de itens contidos nas cotações apresentadas pelas credenciadas, podendo o gestor reprovar os itens que entenda como não necessários, devendo os itens reprovados constarem na Ordem de Serviço como reprovados, visando manutenção do histórico de ocorrências.

a) Controle e aprovação: o sistema deve bloquear serviços sem saldo contratual, registrar o checklist do veículo, permitir inclusões excepcionais de peças/serviços mediante justificativa e aprovação, e manter todo o histórico na mesma ordem de serviço, incluindo a quilometragem entre manutenções.

b) Encerramento e notas fiscais: ao finalizar, devem ser registrados os responsáveis, data e notas fiscais, que serão enviadas pelo sistema para conferência e ratificação do gestor. Havendo inconsistências, a contratada deverá corrigir e reenviar as notas fiscais.

c) Registro completo da manutenção: o sistema deve armazenar todos os dados da operação, incluindo ordem e autorização de serviço, veículo /equipamento, datas e horários, frota, modelo, ano, tipo de veículo, motorista e aprovador.

d) Dados técnicos e financeiros: deve registrar o tipo de manutenção e combustível, valores de peças e serviços, identificação do veículo (cor, hodômetro/horímetro), quilometragem/horas desde a última manutenção e consumo esperado.

e) Dados da credenciada e da operação: registrar valor, identificação e dados cadastrais da credenciada (CNPJ, endereço, cidade/estado e tipo), além do cartão/cadastro utilizado e centro de custos responsável.

f) Serviços, garantias e documentação: registrar serviços executados, peças trocadas, respectivos prazos de garantia e os números e datas das notas fiscais.

5.32. Os dados contidos nos subitens do item 5.31. deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão /extração de relatórios, para visualização em tela, nos formatos html, .pdf e tabelas excel, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

5.33. O sistema da contratada deverá conter funcionalidade de envio de e-mail automático para os perfis de gestor, aprovador e avaliador nas seguintes etapas da ordem de serviço: aptas para aprovação, início dos serviços e conclusão.

5.34. O sistema da contratada deverá prever a inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré-cadastrados) por veículo ou equipamento, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida.

5.35. Para toda ordem de serviço deverá ser gerado automaticamente pelo sistema uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo ou equipamento, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada credenciado e a indicação do orçamento que foi aprovado.

5.36. O sistema da contratada deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do Imposto sobre Serviços - ISS retido, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço,

orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo, composição da frota ativa /inativa do SR(09)PR cadastradas no sistema, custos global, mensal de peças e serviços.

5.37. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, e com a utilização de filtros por data, por veículo, por tipo de serviço dentre outros, sendo ao término do contrato disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

5.38. O sistema da contratada deverá possuir rotina de extração de dados a SR(09)PR que disponibilize todas as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços, em meio eletrônico, que detenha sobre a frota de veículos, etc., de forma a fazer a integração dos dados do sistema da CONTRATADA e da contratante.

a) Controle e segurança: as informações devem ser atualizadas durante a execução do serviço, preservadas até o fim do contrato e mantidas em sigilo. A rede credenciada deve utilizar materiais, equipamentos e ferramentas adequados.

b) Peças e garantias: as oficinas devem entregar as peças substituídas, certificados de garantia e relação das peças utilizadas. As garantias são de **12 meses (preferencialmente) ou mínimo 90 dias para peças, 90 dias para serviços, 30 dias para alinhamento e balanceamento e 12 meses para lanternagem e pintura.**

5.39. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

5.39.1. Substituir o material defeituoso;

5.39.2. Corrigir defeitos de fabricação; e

5.39.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do SR(09)PR.

5.40. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias credenciadas pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pela SR(09)PR, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

5.41. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.

5.42. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original da viatura) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do gestor designado pela SR(09)PR, tendo por base de aceitação o preço praticado no mercado local ou em negociação com a credenciada.

5.43. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo SR(09)PR, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

5.44. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

5.45. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

a) Gestão e responsabilidades: a contratada deve reembolsar sua rede credenciada, sem vínculo financeiro direto com a contratante; disponibilizar sistema com diferentes níveis de acesso e pagamento por senha; e garantir suporte técnico em até **24 horas**.

b) Fiscalização e execução: a contratante terá servidores responsáveis pela gestão e fiscalização. Serviços fora das especificações poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos pela contratada, às suas custas. Todas as orientações e entendimentos com o fiscal devem ser formalizados por escrito.

5.46. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças dos veículos e utilitários automotores deverá ser executada em todo o território nacional em redes credenciadas, com maior frequência nos municípios de atividade do órgão CONTRATANTE.

5.47. A empresa Gerenciadora de Frota deverá credenciar amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o Estado do Paraná;

5.48. Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento de novas oficinas para a fiel execução contratual.

5.49. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro-guincho quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

5.50. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.51. A relação dos veículos que compõem a frota atual do SR(09)PR para execução do objeto:

TABELA 01 - FROTA DE VEÍCULOS SR(09)PR

FROTA SR(09)PR - Superintendência-Sede e Unidade Avançada de Iguaçu							
	Placa	Renavam	Chassi	Cor	Modelo	Local Físico	Observação
1	RER-5B81	1281918560	93XLJL1TNCM47114	BRANCA	MMC/1.200 TRITON SPO GL	Sede	
2	RER-5B84	1281918757	93XLJL1TNCM47056	BRANCA	MMC/1.200 TRITON SPO GL	Sede	
3	RER-5B85	1281918790	93XLJL1TNCM47037	BRANCA	MMC/1.200 TRITON SPO GL	Sede	
4	ACY-4074	604559640	98M386015N8938413	BRANCA	CAMINHÃO M. BENZ 1618	Sede	DESPREZADO NO CÁLCULO
5	AWR-5I70	528196529	98D373175D5030503	BRANCA	PALIO WEEKEND	Sede	
6	AWR-4G07	527922978	98D373175D5030307	BRANCA	PALIO WEEKEND	Sede	
7	AWR-4F90	527924415	98D373175D5030491	BRANCA	PALIO WEEKEND	Sede	
8	AFF-8649	634140272	98M688133SB051625	BRANCA	CAMINHÃO M. BENZ 914	Sede	DESPREZADO NO CÁLCULO
9	JJE-8F61	00949919047	8AD3DRFJ48G029127	PRETA	PEUGEOT 307 SD FLEX	UAI	
10	BCS-8J94	01177251202	93XHYKL1TKCJ15612	PRATA	MMC/TRITON SPORT HPE	UAI	
11	REE-1A70	1228555696	9882261N5LKD20618	BRANCA	FIAT TORO ENDURANCE ATD4	Sede	
12	RER-5B71	1281917718	93XLJL1TNCM47380	BRANCA	MMC/1.200 TRITON SPO GL	UAI	Processo de transferência
13	RER-5B73	1281918048	93XLJL1TNCM47305	BRANCA	MMC/1.200 TRITON SPO GL	Sede	Processo de transferência
14	REE-1A78	12285556501	9882261N5LKD017454	BRANCA	FIAT TORO ENDURANCE ATD4	Sede	Processo de transferência
15	FLM-0142	1168496109	WV1DB42H5JA064137	PRETA	I/VW AMAROCK CD 4X4 TREND	Sede	Processo de transferência
16	QJM-4I95	1195959327	94DFCAP15LB203175	BRANCA	NISSAN KICKS SV CVT	Sede	Processo de transferência
17					FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS	Sede	No PCA/2026/27

5.52. Para o exercício de 2027, está prevista a readequação da composição da frota, mediante a retirada dos caminhões atualmente integrantes da frota e a inclusão de 03 (três) caminhonetes, cuja aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026. A alteração deverá ser considerada no planejamento da contratação e no dimensionamento dos serviços de manutenção e gerenciamento da frota para o referido exercício.

a) **Manutenção preventiva e corretiva:** os serviços deverão ser realizados continuamente por oficinas, centros automotivos e concessionárias credenciadas, incluindo fornecimento de peças, acessórios e pneus. Abrangem revisões e reparos de motor, transmissão, direção, freios, suspensão, arrefecimento, elétrica/eletrônica, ar-condicionado, lanternagem, pintura, funilaria, tapeçaria e vidraçaria, além de alinhamento, balanceamento e cambagem.

b) **Serviços complementares:** incluem borracharia (troca e reparo de pneus, calibragem, rodízio, vulcanização etc.), limpeza simples e completa dos veículos e socorro mecânico/reboque, com atendimento emergencial, tentativa de reparo no local e remoção do veículo para oficina ou local indicado pela contratante.

5.53. A contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

a) A contratada deverá garantir os serviços e peças fornecidos, com prazos mínimos que variam conforme o tipo de serviço: **90 dias** para a maioria dos serviços e peças, **90 dias ou 5.000 km** para alinhamento e balanceamento, e **6 meses ou 15.000 km** para serviços de câmbio, suspensão e componentes específicos do motor e sistemas. Caso o fabricante ofereça garantia superior, deverá prevalecer a garantia do fabricante. As peças substituídas devem ser **novas, originais ou adequadas, lacradas e não recondicionadas**, e as peças antigas deverão ser entregues ao fiscal do contrato.

b) Sempre que houver necessidade de reparo ou substituição, a contratada deverá apresentar **orçamento detalhado em até 48 horas**, contendo peças, serviços, quantidades, horas e prazos, com preços baseados no fabricante ou revendedor autorizado e aplicação do desconto fixo e linear de 6% (seis por cento), sobre o preço sugerido ao público constante na do veículo Tabela Oficial da Montadora/Fabricante em manutenção, vigente na data da execução do reparo, contratado. A contratante poderá revisar, recusar ou aprovar o orçamento, inclusive realizar pesquisa com **no mínimo três orçamentos** para verificar o preço de mercado. Os serviços só poderão ser executados após aprovação, e, caso o orçamento ultrapasse 50% do valor de mercado do veículo, será necessária autorização da autoridade superior para sua realização.

5.54. Requisitos de Precificação e Padronização:

a) Os preços das peças deverão seguir como referência a Tabela de Preços da Montadora do veículo em manutenção;

b) Sobre os valores referenciados, será aplicada taxa média de desconto fixo e linear de 6% (seis por cento), sobre o preço sugerido ao público constante na do veículo Tabela Oficial da Montadora/Fabricante em manutenção, vigente na data da execução do reparo, obrigatória para todos os credenciados.

c) O fornecedor deverá comprovar, a cada fornecimento, que os valores aplicados correspondem à tabela vigente descontada.

5.54.1. Da fiscalização e comprovação dos preços praticados

Para fins de fiscalização, autorização e liquidação da despesa, a Contratada deverá instruir cada orçamento de manutenção com:

a) O código original da peça (*part number*) estabelecido pela montadora;

b) O preço cheio da peça na Tabela Oficial da Montadora vigente;

c) A demonstração matemática da aplicação do **desconto obrigatório de 6% (seis por cento)**;

d) Evidência documental da tabela de referência, que poderá ser o espelho/print do sistema integrado da montadora ou orçamento timbrado emitido por concessionária autorizada da respectiva marca.

- 5.55. Após aprovada a execução dos serviços, estes deverão ser prestados e concluídos em, no máximo 72 (setenta e duas) horas, sob pena do fato ser considerado, a critério da Contratante, como descumprimento contratual, salvo nos casos em que o atraso se der por indisponibilidade, no mercado local, de peças a serem repostas, e que exija da Contratada que esta recorra a outros centros comerciais, desde que a Contratante seja previamente comunicada por escrito para, após análise do pedido, conceder novo prazo para a finalização dos serviços.
- 5.56 A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.
- 5.57. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, vez que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela Contratante.
- 5.58. A entrega do veículo será feita após recepção provisória e teste de direção e funcionamento pelo servidor ou fiscal responsável, para verificar se o veículo está funcionando corretamente. As revisões preventivas deverão seguir os cronogramas indicados pelos fabricantes, conforme os manuais dos veículos e o interesse da Contratante.
- 5.59. As peças e acessórios substituídos deverão ser novos, preferencialmente originais e de primeiro uso, com garantia de fábrica ou da montadora. A contratada deverá apresentar orçamento com os preços constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando o **desconto fixo e linear de 6% (seis por cento)** sobre o preço sugerido ao público constante na **Tabela Oficial da Montadora/Fabricante** do veículo em manutenção, **vigente na data da execução do reparo**. As peças retiradas deverão ser entregues à Contratante juntamente com o veículo consertado. Caso sejam identificados preços abusivos, a contratada deverá justificar os valores apresentados, podendo ser responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes de erros ou omissões.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento dos custos foi realizado com base nos valores dos combustíveis divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** para as regiões abrangidas por esta contratação, conforme documento SEI nº 29801293. Para a estimativa, foram considerados os preços praticados nos municípios de **Curitiba**, onde está localizada a Sede da Superintendência Regional, e **Cascavel**, sede da Unidade Avançada do INCRA (UAI), localidades nas quais se concentra a maior parte dos abastecimentos e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

Considerando a significativa variação dos preços dos combustíveis entre os municípios do Estado do Paraná, adotou-se como parâmetro os valores máximos apurados pela ANP, de forma a assegurar maior aderência à realidade de mercado e conferir segurança à estimativa de custos da contratação.

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da frota atual e futura de veículos da **Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná SR(09)PR** e da **Unidade Avançada de Cascavel (UAI)**, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 02 - FROTA ESTIMADA DE VEÍCULOS DA SR(09)PR

FROTA SR(09)PR - Superintendência-Sede e Unidade Avançada de Iguaçu							
	Placa	Renavam	Chassi	Cor	Modelo	Local Físico	Observação
1	RER-5B81	1281918560	93XLJKL1TNCM47114	BRANCA	MMC/1.200 TRITON SPO GL	Sede	
2	RER-5B84	1281918757	93XLJKL1TNCM47056	BRANCA	MMC/1.200 TRITON SPO GL	Sede	
3	RER-5B85	1281918790	93XLJKL1TNCM47037	BRANCA	MMC/1.200 TRITON SPO GL	Sede	
4	ACY-4074	604559640	9BM386015NB938413	BRANCA	CAMINHÃO M. BENZ 1618	Sede	DESPREZADO NO CÁLCULO
5	AWR-5I70	528196529	98D373175D5030503	BRANCA	PALIO WEEKEND	Sede	
6	AWR-4G07	527922978	98D373175D5030307	BRANCA	PALIO WEEKEND	Sede	
7	AWR-4F90	527924415	98D373175D5030491	BRANCA	PALIO WEEKEND	Sede	
8	AFF-8649	634140272	98M688133SB051625	BRANCA	CAMINHÃO M. BENZ 914	Sede	DESPREZADO NO CÁLCULO
9	JJE-8F61	00949919047	8AD3DRFJ48G029127	PRETA	PEUGEOT 307 SD FLEX	UAI	
10	BCS-8J94	01177251202	93XHYKL1TKCJ15612	PRATA	MMC/TRITON SPORT HPE	UAI	
11	REE-1A70	1228555696	9882261NSLKD20618	BRANCA	FIAT TORO ENDURANCE ATD4	Sede	
12	RER-5B71	1281917718	93XLJKL1TNCM47380	BRANCA	MMC/1.200 TRITON SPO GL	UAI	Processo de transferência
13	RER-5B73	1281918048	93XLJKL1TNCM47305	BRANCA	MMC/1.200 TRITON SPO GL	Sede	Processo de transferência
14	REE-1A78	1228556501	9882261NSLK017454	BRANCA	FIAT TORO ENDURANCE ATD4	Sede	Processo de transferência
15	FLM-0142	1168496109	WV1DB42H5JA064137	PRETA	I/VW AMAROCK CD 4X4 TREND	Sede	Processo de transferência
16	QJM-4I95	1195959327	94DFCAP15LB203175	BRANCA	NISSAN KICKS SV CVT	Sede	Processo de transferência
17					FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS	Sede	No PCA/2026/27

6.2. Considerando a diversidade de serviços que podem ser demandados nas manutenções preventivas e, principalmente, nas manutenções corretivas, bem como as inúmeras possibilidades de reparos decorrentes de um mesmo defeito identificado em função da idade da frota, os valores estimados para a manutenção da frota foram calculados com base nas despesas efetivamente realizadas no período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/09/2025 até 04/09/2026, conforme demonstrado nos Relatórios de Despesas constantes dos documentos SEI nº 29801242 e 29801259, acrescidos do aumento da frota.

A estimativa adotada visa assegurar recursos suficientes para a manutenção dos veículos durante toda a vigência contratual. Ressalta-se que os valores previstos possuem caráter estimativo e serão utilizados exclusivamente conforme a demanda efetivamente verificada, não havendo obrigação de execução ou consumo integral do montante contratado.

6.3. Destaca-se que, para fins de estimativa da contratação de combustíveis, foi utilizado o relatório de consumo SEI 29801242, dividindo o valor global pelo número de veículos abastecidos no período de 01/09/2025 a 04/09/2026. Considerando o consumo individual de cada veículo, multiplicou-se o

resultado pelo número de veículos da nova frota, obtendo-se assim o consumo estimado para a contratação. Em seguida, o valor foi multiplicado pelo preço médio apurado no Painel de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, bem como pelo preço máximo do Relatório Semanal de Preços de Combustíveis da ANP, referente ao período de 30/08/2026 a 05/09/2026, que chegou ao valor estimado anual de R\$236.472,08.

6.3.1. Para a manutenção dos veículos, foi considerado o histórico de despesas realizadas entre 01/09/2025 e 04/09/2026, referente aos 10 veículos, projetado proporcionalmente para a frota de 17 veículos. Assim, o valor a licitar será de **R\$171.567,71**.

6.3.2. Como pode ser verificado no Mapa de Preços SEI 30153550, foram ainda consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, as quais foram consideradas como referências para análise comparativa. Contudo, após análise crítica dos dados, os respectivos valores não foram utilizados na composição da estimativa, uma vez que os custos apurados com base na realidade da SR(09)PR mostraram-se inferiores e mais aderentes às condições efetivas da contratação.

Justifica-se o aumento do valor da Manutenção dos Veículos pelos seguintes fatores:

- a) **Envelhecimento da frota**, o que tende a aumentar a necessidade de intervenções corretivas e a frequência das manutenções;
- b) **Retomada das ações de Reforma Agrária** desenvolvidas pela Superintendência Regional, anteriormente reduzidas ou paralisadas, especialmente as atividades relacionadas à obtenção de imóveis rurais, criação de projetos de assentamento e cadastramento de famílias acampadas;
- c) **Ampliação da força de trabalho da unidade**, em decorrência do ingresso de novos servidores oriundos do Concurso Público Nacional Unificado, o que resultou no aumento das atividades de campo e, conseqüentemente, da utilização dos veículos oficiais.
- d) **Aumento futuro da frota**, conforme apresentado nos Itens 3.3 e 3.4 deste ETP, após conclusão dos processos de transferência dos veículos recebidos em doação. Dessa forma, o acréscimo de valor busca conferir maior aderência à realidade operacional prevista para o período de vigência contratual, reduzindo o risco de insuficiência dos recursos destinados ao abastecimento e à manutenção da frota.

6.4 Das Pesquisas Realizadas

6.4.1. A Superintendência Regional do INCRA no Paraná mantém vigente o Contrato Administrativo nº 2214/2024, celebrado com a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, o qual foi utilizado como referência para a definição das quantidades estimadas, especificações técnicas e metodologia de cálculo adotadas na presente contratação.

6.4.2. Conforme anteriormente exposto, a estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico de despesas e utilização da frota da Superintendência nos últimos 12 (doze) meses. Adicionalmente, foi realizada pesquisa de mercado por meio do **Sistema Compras.Gov/Pesquisa de Preços**, com análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, como pode ser verificado no Mapa de Preços SEI 30153550, bem como, para os combustíveis, utilizou-se o Relatório Semanal de Preços de Combustíveis da ANP, referente ao período de 30 /08/2026 a 05/09/2026.

6.4.2.1. Da mesma forma, para os serviços de **Administração e Gerenciamento da Manutenção de Veículos Automotivos (CATSER 25518, Grupo 851)**, foram avaliadas contratações públicas vigentes, contemplando os valores estimados, taxas administrativas, percentuais de desconto e critérios de julgamento adotados pelos órgãos contratantes.

6.4.2.2. A análise dos dados permitiu identificar as condições de mercado atualmente praticadas para a contratação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota.

6.4.3. A pesquisa realizada demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores especializados na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento e manutenção de frotas por meio de sistema informatizado, com utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos e rede credenciada de estabelecimentos, evidenciando a viabilidade e a competitividade da contratação pretendida.

6.4.4. Os levantamentos efetuados serviram de subsídio para a definição dos valores estimados da contratação, contribuindo para a elaboração de orçamento compatível com os preços praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6.4.5. A metodologia adotada combinou a análise do histórico de consumo da frota da Superintendência com os dados obtidos em contratações similares disponíveis no Sistema Compras.gov/Pesquisa de Preços e Relatório Semanal de Preços de Combustíveis da ANP, referente ao período de 30/08/2026 a 05/09/2026, proporcionando maior segurança e confiabilidade à estimativa dos quantitativos e valores previstos para a futura contratação.

7. Descrição da solução como um todo

Da Descrição dos Serviços a serem executados

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gestão da manutenção de frota de veículos, mediante a disponibilização e operação de sistema informatizado integrado, acessível via internet, com processamento de dados em tempo real, utilizando tecnologia de identificação e autorização por meio de cartão microprocessado ou solução equivalente.

- 7.1.1. Foram avaliadas as alternativas de contratação direta dos diversos prestadores de serviços e de gerenciamento por empresa especializada. A contratação direta exigiria múltiplos instrumentos contratuais, maior esforço administrativo de gestão e fiscalização, além de limitar a cobertura e a agilidade no atendimento da frota em diferentes localidades do Estado.
- 7.1.2. O modelo de gerenciamento por rede credenciada mostra-se mais adequado por assegurar ampla cobertura territorial, atendimento contínuo, controle centralizado das despesas, rastreabilidade das operações e disponibilização de informações gerenciais para acompanhamento da execução contratual.
- 7.1.3. Sob o aspecto econômico, a solução favorece a obtenção de condições mais vantajosas em razão da concorrência entre os estabelecimentos credenciados e reduz os custos administrativos relacionados à gestão de contratos individualizados.
- 7.1.4. Dessa forma, conclui-se que a quarteirização da execução material dos serviços, por intermédio de empresa gerenciadora e rede credenciada, constitui a alternativa mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada para atendimento das necessidades da frota da SR (09)PR.
- 7.2. O modelo estruturado contempla a gestão completa da manutenção preventiva e corretiva da frota institucional, abrangendo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, bem como a execução de serviços especializados, incluindo lavagem, higienização, socorro mecânico e reboque, em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes e com as características operacionais de cada veículo. A execução ocorrerá por meio de rede credenciada de estabelecimentos, com abrangência territorial compatível com a área de atuação da SR(09)PR, no Estado do Paraná para a continuidade das operações institucionais.
- 7.3. A solução deverá ser uma plataforma web integrada para gestão da frota, permitindo registrar, acompanhar e controlar manutenções, despesas, peças e serviços em tempo real, com relatórios e histórico completo. O sistema deverá garantir transparência, rastreabilidade, controle financeiro e segurança das informações, com acesso individualizado, limites de gastos por veículo e unidade, aprovação prévia dos serviços e possibilidade de comparação de orçamentos e pesquisas de preços para evitar sobrepreços.
- 7.4. A execução será realizada por uma rede credenciada de oficinas qualificadas, com cobertura adequada às áreas de atuação da SR(09)PR, inclusive localidades remotas. A contratada será responsável por gerenciar a rede, garantir a qualidade dos serviços, manter suporte técnico contínuo e assegurar mecanismos de contingência. A Administração poderá indicar, incluir ou substituir oficinas, realizar pesquisas independentes de preços e controlar os serviços executados. Além disso, peças e serviços deverão possuir garantia, e a contratada será responsável pela intermediação financeira com as oficinas credenciadas.
- 7.5. Considerando as características do objeto, não se mostra adequada a participação de sociedades cooperativas ou de empresas reunidas em consórcio no presente certame. A vedação às cooperativas decorre da necessidade de prestação contínua e integrada dos serviços de gestão de frota, envolvendo a disponibilização e operação de sistema informatizado, gestão de rede credenciada, suporte técnico especializado, coordenação operacional e assunção de responsabilidades contratuais que exigem estrutura empresarial permanente, organização administrativa própria e capacidade de gerenciamento compatíveis com a complexidade da execução contratual.
- 7.5.1. Da mesma forma, a participação de consórcios não se justifica, uma vez que o objeto é amplamente ofertado por empresas especializadas que, isoladamente, possuem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para sua integral execução, inexistindo peculiaridades que demandem a conjugação de capacidades empresariais. Ademais, tais restrições contribuem para a simplificação da gestão e da fiscalização contratual, promovendo maior eficiência administrativa, segurança na execução do objeto e adequada proteção do interesse público.
- 7.6. Diante do exposto, a solução proposta apresenta-se como tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e juridicamente consistente, incorporando mecanismos de controle, rastreabilidade, transparência e governança capazes de mitigar riscos, assegurar a vantajosidade da contratação e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de controle adotadas pelos órgãos de fiscalização.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa dos valores da contratação foi elaborada com base no histórico de gastos com abastecimento e manutenção da frota, acrescido dos ajustes necessários para atender à demanda prevista durante a vigência contratual, considerando as disposições constantes do Item 6 deste ETP. Os valores mensais e anuais estimados encontram-se detalhados na tabela a seguir.

TABELA 03 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDDE LT//MÊS
	1	Serviço de gestão de frota informatizado, acessível via internet, com tecnologia de pagamento via cartão magnético ou outra tecnologia similar, nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento dos veículos da SR(09)PR	25372	Gasolina Comum	1003
				Diesel Comum	89
				Diesel S10	30.384

1	Total estimado anual - Combustíveis				31.476
	2	Serviço de gestão de frota informatizado, acessível via internet, com tecnologia de pagamento via cartão magnético ou outra tecnologia similar, nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos da SR(09)PR	25518	Peças; mão de obra; manutenções, socorro mecânico e por guincho /reboque, lavagem de veículos; taxa de administração	
Total estimado - Manutenção			12 meses		

8.2. A correlação entre o histórico de execução contratual, a demanda operacional efetivamente verificada, o quantitativo mensal adotado e o valor global estimado demonstra que a modelagem da presente contratação foi estruturada com base em parâmetros objetivos, concretos, auditáveis e verificáveis, extraídos da execução contratual pretérita e validados por pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 2021.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 408.039,80

9.1. O valor estimado desta contratação está demonstrado na tabela abaixo:

TABELA 04 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Descrição produto	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
1	Serviço de gestão de frota informatizado, acessível via internet, com tecnologia de pagamento via cartão magnético ou outra tecnologia similar, nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento de veículos da SR(09)PR	25372	Litros	Gasolina Comum	1.003	R\$588,43	R\$7.061,12
				Diesel Comum	89	R\$51,62	R\$619,44
				Diesel S10	30.384	R\$19.065,96	R\$228.791,52
Valor Estimado para Combustíveis					31.476	R\$19.706,01	R\$236.472,08
2	Serviço de gestão de frota informatizado, acessível via internet, com tecnologia de pagamento via cartão magnético ou outra tecnologia similar, nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva, corretiva e operacional dos veículos da SR (09)PR	25518	Mês	Peças; mão de obra; manutenções, socorro mecânico e por guincho/reboque, lavagem de veículos; taxa de administração	12	R\$14.297,31	R\$171.567,72
Valor Estimado para Manutenção						R\$14.297,31	R\$171.567,72
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$34.003,31	R\$408.039,80

* Os preços dos combustíveis foram extraídos do levantamento semanal da ANP, referente ao período de 30/08/2025 até 05/09/2026, adotando-se como referência os valores praticados em Curitiba/PR, município que concentra a maior utilização da frota por abrigar a sede da SR/PR.

9.2. Importa destacar que o modelo de contratação caracteriza-se como prestação de serviços continuados executados **sob regime de demanda**, razão pela qual **os custos decorrentes da manutenção da frota institucional somente serão incorridos quando houver necessidade efetiva de realização dos serviços**, aquisição de peças, componentes, acessórios, lubrificantes ou demais intervenções previstas contratualmente. Dessa forma, a

remuneração da contratada permanecerá diretamente vinculada às operações efetivamente autorizadas e executadas pela Administração, mediante controle por sistema informatizado e fiscalização contratual, contribuindo para a racionalização da despesa pública, para o controle dos gastos, para a transparência da execução contratual e para a vedação de pagamentos por serviços não prestados ou por quantitativos não demandados.

9.3. Ressalta-se, ainda, que a estimativa ora apresentada possui natureza prospectiva e orientativa, sendo fundamentada no cenário operacional existente no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. Assim, caso sobrevenham alterações relevantes na composição da frota institucional, na abrangência territorial de atuação do SR(09)PR, na intensidade de utilização dos veículos, na ampliação das ações assistenciais ou em outros fatores que impactem diretamente a demanda pelos serviços, a execução contratual poderá ser adequadamente ajustada, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, preservando-se o equilíbrio entre a necessidade administrativa e a adequada execução do objeto.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando as características e a natureza integrada dos serviços de gerenciamento do abastecimento e da manutenção da frota, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. Contudo, concluiu-se que a divisão do objeto em itens autônomos não se mostra técnica nem economicamente vantajosa, uma vez que ambos os serviços compõem uma solução única de gestão da frota, operacionalizada por meio de plataforma tecnológica integrada, com controle centralizado das informações, emissão de relatórios gerenciais, monitoramento de indicadores e padronização de procedimentos.

10.2. A contratação de um único fornecedor possibilita a centralização do gerenciamento da frota, promovendo maior eficiência operacional, simplificação da gestão contratual, uniformidade na execução dos serviços e melhor controle pela Administração. Por outro lado, a eventual segregação dos serviços acarretaria a celebração e fiscalização de múltiplos contratos, com aumento dos custos administrativos, necessidade de integração entre sistemas distintos e maior complexidade na gestão contratual, circunstâncias que reduzem os ganhos de eficiência e economicidade pretendidos pela contratação.

10.3. Ademais, a concentração da responsabilidade contratual em uma única empresa favorece a adequada coordenação das atividades, assegura maior continuidade da prestação dos serviços e permite a identificação inequívoca das responsabilidades por ocorrências e falhas operacionais. Nesse contexto, o parcelamento poderia gerar sobreposição de atribuições, dificuldades na apuração de responsabilidades e riscos à execução da solução como um todo, sem que houvesse benefícios compensatórios em termos de ampliação da competitividade ou redução de custos. Assim, verifica-se que a manutenção do objeto em lote único preserva a economia de escala, evita custos administrativos adicionais e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Embora o Contrato nº 2214/2024 (Processo SEI nº 54000.065442/2024-14), firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., permaneça vigente até 24/11/2029, sua manutenção não se mostra suficiente para atender às necessidades atuais da Superintendência. O aumento da frota de veículos ocorrido ao longo da execução contratual elevou significativamente a demanda pelos serviços de abastecimento e manutenção, de modo que os acréscimos promovidos por meio dos Termos Aditivos, limitados ao percentual legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, mostraram-se insuficientes para suportar a ampliação das necessidades operacionais da unidade.

11.2. Nesse contexto, faz-se necessária a realização de nova contratação, com quantitativos compatíveis com a atual composição da frota e com a demanda projetada para o período de vigência contratual, de forma a assegurar a continuidade dos serviços de abastecimento e manutenção dos veículos oficiais, sem prejuízo às atividades institucionais desenvolvidas pela SR/PR.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se devidamente respaldada no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, em conformidade com o planejamento institucional da Superintendência Regional do INCRA no Paraná e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A demanda está registrada no **Plano de Contratações Anual**, conforme os seguintes dados:

- **ID PCA PNCP:** 03204421000122-0-000008/2026
- **Data de publicação no PNCP:** 05/05/2025
- **Localidade:** Curitiba/PR;
- **Fonte:** Compras.gov.br;
- **Total de itens do PCA:** 65
- **Valor total estimado do PCA:** R\$9.302.513,04

12.3. O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificado como:

- **Item :** 82

- **Grupo/CATSER:** 851
- **UASG:** 373067;
- **Contratação:** 373067-21/2026
- **Valor estimado:** 408.039,80
- **Previsão de contratação:** 24/11/2026

12.4. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está alinhada ao planejamento anual de contratações do INCRA, demonstrando sua compatibilidade com as necessidades institucionais da Superintendência Regional do Paraná e assegurando a observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da governança das contratações públicas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados por empresa especializada em gerenciamento de frotas, a qual será responsável pela administração da solução contratada e pela garantia da disponibilidade de rede credenciada suficiente para a prestação dos serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e demais serviços correlatos previstos neste instrumento.

13.2. A contratação contribuirá diretamente para a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná (SR/PR), incluindo a Unidade Avançada de Cascavel (UAI), assegurando condições adequadas de operação da frota institucional.

13.3. Alinhada aos objetivos estratégicos da Autarquia, a solução proposta tem como resultado esperado o aumento da efetividade dos serviços administrativos e finalísticos que dependem da utilização de veículos oficiais, proporcionando maior disponibilidade da frota, otimização dos recursos públicos, aprimoramento do controle gerencial e maior eficiência na execução das atividades de campo e de apoio administrativo realizadas pela SR/PR.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da contratação, serão adotadas as providências necessárias para o início da execução contratual, dentre as quais se destacam:

- a) designação do gestor e dos fiscais do contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- b) realização de reunião inicial entre a contratante e a contratada para alinhamento dos procedimentos operacionais e das rotinas de fiscalização;
- c) cadastramento da frota de veículos da Superintendência Regional do INCRA no Paraná (SR/PR) e da Unidade Avançada de Cascavel (UAI) no sistema disponibilizado pela contratada;
- d) cadastramento dos servidores, motoristas e demais usuários autorizados à utilização da solução contratada;
- e) emissão e entrega dos cartões magnéticos, eletrônicos ou similares vinculados aos respectivos veículos da frota;
- f) parametrização do sistema de gerenciamento, incluindo perfis de acesso, níveis de autorização, centros de custos e demais controles necessários à adequada gestão contratual;
- g) orientação dos usuários e fiscais quanto à utilização do sistema e aos procedimentos relacionados ao abastecimento, à manutenção e ao acompanhamento da execução contratual.

14.2. Concluídas as providências descritas, a solução estará apta a entrar em operação, garantindo a continuidade dos serviços de abastecimento e manutenção da frota de veículos da SR/PR e da UAI, de forma eficiente, segura e alinhada às necessidades institucionais da Autarquia.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, não se identificam, a princípio, impactos ambientais significativos diretamente decorrentes da prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento e manutenção da frota. Todavia, as atividades executadas pela rede credenciada deverão observar a legislação ambiental aplicável e adotar boas práticas de gestão ambiental.

15.2. A execução contratual deverá observar os princípios e critérios de sustentabilidade previstos no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, bem como as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

15.3. Sempre que aplicável, a contratada e sua rede credenciada deverão adotar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da manutenção da frota, incluindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, embalagens e demais materiais passíveis de descarte, observadas as normas ambientais vigentes.

15.4. As ações de manutenção preventiva da frota também contribuem para a redução do consumo de combustíveis, para a melhoria da eficiência operacional dos veículos e para a diminuição da emissão de poluentes atmosféricos, favorecendo a sustentabilidade ambiental e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

- O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da governança, bem como as boas práticas administrativas relacionadas à instrução processual.
- A análise técnica desenvolvida ao longo deste estudo demonstra que a solução proposta atende de forma adequada e proporcional às necessidades institucionais da SR(09)PR, considerando as especificidades operacionais, a abrangência territorial de atuação, a intensidade de utilização da frota e a criticidade dos serviços prestados à população

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLERIA FIGUEREDO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 13:12:57.

ILGNER JOSE TORQUATO MARIA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 13:39:28.